

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Categoria do objeto:** Serviço comum
- 1.2 Número do processo SEI:** 12.000616/2025-16
- 1.3 Área solicitante:** Superintendência do Saúde Recife

2. NECESSIDADE

2.1 Descrição da Necessidade

2.1.1 Com o encerramento do contrato vigente, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura do Recife – Ampass, identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada em auditoria em saúde suplementar, apoio a gestão de processos, faturamento e revisão de contas médicas para garantir o controle eficiente dos custos assistenciais, a correta aplicação das tabelas de materiais, medicamentos e procedimentos do Saúde Recife, e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários.

2.1.2 Conexão com o Interesse Público

2.1.2.1 A contratação assegura o uso adequado dos recursos públicos, evitando pagamentos indevidos ou superfaturados a prestadores credenciados, o que impacta diretamente na sustentabilidade financeira do sistema de saúde suplementar municipal. Além disso, garante que os servidores públicos e seus dependentes recebam atendimento conforme os padrões estabelecidos, sem interrupções ou falhas na assistência.

2.1.3 Contribuição para a Função Social da Autarquia:

2.1.3.1 A medida fortalece a transparência e a eficiência na gestão da saúde suplementar, assegurando que os beneficiários tenham acesso a serviços de qualidade, com equidade e dentro dos parâmetros legais. Isso reforça a missão institucional da Ampass de promover assistência à saúde de forma sustentável e com excelência, beneficiando diretamente os servidores públicos do Recife e seus dependentes.

2.2 Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1 Escopo dos Serviços:

2.2.1.1 Auditoria e Faturamento:

2.2.1.1.2 Análise de 100% das faturas/contas médico-hospitalares e odontológicas, com emissão de relatórios de glosas e valores a creditar.

2.2.1.1.3 Verificação da compatibilidade entre procedimentos autorizados x realizados/faturados.

2.2.1.1.4 Avaliação da necessidade assistencial e conformidade com tabelas do Saúde Recife.

2.2.1.2 Visitas Técnicas:

2.2.1.2.1 Auditorias *in loco* em hospitais e credenciados, com frequência mínima de **3 vezes/semana** (incluindo UTI e enfermaria em até 48h, pós-internação).

2.2.1.2.2 Auditorias *in loco* em home care, com frequência mínima de 1 vez/mês ou a depender da indicação clínica.

2.2.1.2.3 Monitoramento dos pacientes dos programas de assistência domiciliar especializada, com frequência mínima de 1 vez/mês, por meio presencial e/ou metodologia à distância, conforme indicação clínica e da CONTRATANTE.

2.2.1.2.4 Emissão de relatórios médicos e de enfermagem justificando internações/prorrogações.

2.2.1.3 Revisão Administrativa:

2.2.1.3.1 Análise de contas na área técnica (médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas) e na área administrativa, com experiência, por profissionais de nível superior.

2.2.1.4 Relatórios Gerenciais:

2.2.1.4.1 Diários, semanais e mensais (ex.: custos por hospital, glosas, internações, média de permanência, OPME, medicamentos de alto custo).

2.2.2 Descrição dos Requisitos da Contratação:

2.2.2.1 Capacidade Técnica e Qualificação. A empresa contratada deverá comprovar:

2.2.2.1.1 Corpo técnico especializado, com profissionais devidamente registrados no CRM (Conselho Regional de Medicina), CRO (Conselho Regional de Odontologia) e COREN (Conselho Regional de Enfermagem), conforme a legislação vigente. Esta exigência justifica-se pela natureza técnico-assistencial do objeto, e demanda atuação direta de profissionais legalmente habilitados, garantindo a segurança, a legalidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.1.1.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer, manter e substituir toda a infraestrutura tecnológica destinada aos seus colaboradores, garantindo que esta seja compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo, obrigatoriamente, equipamentos de hardware e softwares necessários.

2.1.1.3 Experiência comprovada na prestação de serviços de auditoria médica-hospitalar e odontológica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o atendimento de, no mínimo, 8.500 vidas. Essa exigência visa assegurar que a futura contratada detenha expertise prática, robustez operacional e experiência compatível com a complexidade e o porte da demanda a ser contratada.

2.1.1.4 As comprovações acima deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para as quais a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível ao objeto da presente licitação, neste caso, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência consolidada e contínua na execução de serviços de auditoria médica-hospitalar e odontológica.

2.1.1.5 Quantitativo mínimo de profissionais (ex.: Coordenador Médico, Coordenador Administrativo, Médico Auditor Externo, Enfermeiro Auditor Externo, Cirurgião Dentista Auditor, Analista de Contas e Assistente Administrativo).

2.2 Justificativa Técnica e econômica

2.2.1 A contratação de uma empresa especializada em auditoria médica e odontológica, faturamento e revisão de contas é essencial para:

2.2.1.1 Garantia da Qualidade Assistencial - Controle de procedimentos e prevenção de falhas: Assegurar que os atendimentos prestados pela rede credenciada estejam em conformidade com os protocolos clínicos do *Saúde Recife*, evitando práticas inadequadas ou desnecessárias. A realização de auditorias in loco e revisão técnica das contas reduzem riscos de erros médicos, superfaturamento e fraudes, garantindo a segurança dos beneficiários.

2.2.1.2 Sustentabilidade do Sistema - Otimização de recursos: Evita desperdícios com procedimentos não elegíveis, diárias hospitalares indevidas ou materiais superfaturados.

2.2.1.3 Cumprimento de Normas e Regulação - Gestão de contratos: A empresa contratada será responsável por relatórios gerenciais que auxiliam nas tomadas de decisões estratégicas em consonância com indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.2.1.4 Redução de Custos Operacionais - A auditoria especializada pode identificar e corrigir pagamentos indevidos, gerando economia significativa, além de reduzir a necessidade de ações judiciais por cobranças indevidas ou negativas de procedimentos.

2.2.1.5 Retorno sobre o Investimento (ROI), com a redução de glosas e fraudes pode gerar economia imediata superior ao custo do contrato.

2.3.2 Infraestrutura:

2.3.2.1 Disponibilidade de equipe física em Recife e/ou Região Metropolitana do Recife.

2.3.2.2 Sistemas compatíveis com o da Autarquia.

2.3.2.3 Link de internet redundante.

2.4 Restrições:

2.4.1 Vedação à subcontratação total ou parcial dos serviços.

2.4.2 Não deve haver conflito de interesses, não podendo a mesma empresa atuar em regulação médica e auditoria.

2.5 Prazos e Penalidades:

2.5.1 O prazo para implantação total do serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.5.2 O descumprimento dos prazos de implantação, dos padrões de qualidade estabelecidos ou do quantitativo mínimo da equipe técnica acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

2.6 Compromissos Operacionais

2.6.1 Cumprimento rigoroso dos prazos máximos estabelecidos para análise e resposta às solicitações.

2.7.2 Sigilo absoluto sobre dados sensíveis, com garantia de que empregados, prepostos e terceiros respeitarão o Termo de Confidencialidade.

2.7.3 Acesso restrito a informações, limitado apenas ao pessoal diretamente envolvido no serviço.

2.7.4 Este conjunto de requisitos visa assegurar eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços, alinhando-se às necessidades do Saúde Recife e ao interesse público.

2.7.5 O serviço é de natureza contínua, sendo essencial para atender às necessidades permanentes dos beneficiários. O contrato terá duração inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até 10 anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garantindo melhores condições e preços para a Administração.

2.7.6 Será necessário que a empresa vencedora tenha um Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor estimado. Essa exigência tem o objetivo de garantir que a empresa possua condições financeiras adequadas para cumprir o contrato.

A medida visa prevenir riscos de inadimplência e assegurar que a contratada tenha recursos suficientes para manter suas operações, especialmente em serviços que requerem infraestrutura, tecnologia e uma equipe qualificada.

3. SOLUÇÃO

3.1 Levantamento de Mercado

3.1.1 Foi realizado um estudo de mercado para avaliar as alternativas disponíveis. As opções levantadas compreendem:

Alternativas de Solução	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Contratação de empresa especializada com estrutura própria e equipe técnica qualificada	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento imediato, com expertise consolidada no setor. - Estrutura tecnológica e de pessoal já disponível. - Equipe técnica treinada e experiente em auditoria médica. - Menor risco operacional e jurídico. - Monitoramento e indicadores de desempenho claros. - Possibilidade de SLA (Acordo de Nível de Serviço) no contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dependência de fornecedor externo. - Necessidade de fiscalização contínua pela Administração. - Custo financeiro permanente durante o contrato.
Solução 2: Desenvolvimento interno pela própria Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Redução de custos com contratação externa a longo prazo. - Total controle e autonomia sobre o serviço. - Desenvolvimento de expertise interna na Administração. 	<ul style="list-style-type: none"> - Elevado custo inicial para estruturação (equipamentos, sistemas e contratação de profissionais especializados). - Necessidade de capacitação e formação de equipe técnica própria. - Ausência de know-how imediato, aumentando o risco de falhas. - Tempo elevado para implantação e efetiva operacionalização. - Possível impacto na continuidade e qualidade do serviço.

3.1.2 Das restrições de mercado

3.1.2.1 Não poderão participar ou contratar com a administração:

3.1.2.2 Consórcios de empresas: Fica vedada a participação de consórcios de empresas tendo em vista que o objeto da contratação exige unidade de comando, gestão centralizada e responsabilidade única pela execução do serviço, o que não se compatibiliza com a divisão de obrigações entre empresas consorciadas. Além disso, a natureza do serviço, que envolve atendimento contínuo, confidencialidade de informações sensíveis e integração tecnológica, requer uma estrutura organizacional consolidada e um fluxo operacional único, o que não seria plenamente assegurado por consórcios.

3.1.2.3 Cooperativa de Trabalho: Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho por incompatibilidade do modelo cooperativista com a execução do objeto contratual, que demanda hierarquia, subordinação técnica, controle gerencial e responsabilidade direta da contratada sobre a qualidade do serviço. O serviço de regulação médico-hospitalar e odontológica possui caráter estratégico, técnico e contínuo, além de exigir profissionais devidamente subordinados à contratada, condições que não se compatibilizam com o regime autônomo e autogestionário das cooperativas. Tal vedação visa ainda mitigar riscos trabalhistas e assegurar a efetividade e segurança na execução do contrato, em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.1.2.4 Não será permitida a participação de associações civis, fundações e organizações sociais em razão da natureza especializada do objeto, que exige responsabilidade técnica direta, corpo técnico permanente e estrutura empresarial compatível com a execução contínua e qualificada dos serviços de regulação médico-hospitalar e odontológica, requisitos que normalmente não são atendidos por entidades do terceiro setor.

3.2 Escolha da Solução

3.2.1 Após a análise das alternativas, concluiu-se que a solução 1 é a mais eficiente e adequada, com atuação comprovada no setor e capacidade de fornecer serviços integrados de auditoria médica-hospitalar e odontológica, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

3.3 Enquadramento da solução

3.3.1 O enquadramento da solução caracteriza-se como serviço comum, conforme disposto no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

3.4.1 A contratação dos serviços integrados de auditoria médica-hospitalar e odontológica será realizada em lote único, conforme determina a melhor técnica administrativa e os princípios da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão fundamenta-se na natureza sistêmica e indivisível do objeto contratual, já que a análise de uma conta hospitalar, por exemplo, requer a atuação simultânea de auditoria médica, revisão administrativa e emissão de glosas. Essa interdependência operacional torna inviável a fragmentação do serviço

3.4.2 A complexidade e a natureza interligada das atividades aumentam os riscos de descontinuidade caso haja múltiplas contratadas. Serviços como visitas técnicas a UTIs (que devem ocorrer em até 48 horas) e a auditoria de materiais de alto custo (OPME) demandam equipes multidisciplinares — incluindo médicos, enfermeiros e analistas — trabalhando de forma coordenada.

3.4.3 A gestão de várias empresas simultaneamente elevaria custos administrativos e comprometeria a agilidade necessária para respostas eficientes.

3.4.4 Poucas empresas no mercado teriam capacidade de atender isoladamente a todos esses requisitos técnicos, o que poderia limitar a competitividade e a qualidade do serviço se houvesse divisão em lotes.

3.5.5 Outro fator determinante é a economia de escala proporcionada pela contratação única. Essa abordagem reduz custos associados a múltiplos processos licitatórios, minimiza riscos de incompatibilidade entre sistemas de diferentes fornecedores e evita sobretaxas decorrentes de uma gestão fragmentada.

3.4.6 Diante dessas considerações técnicas e em estrita observância aos arts. 6º, 22 e 143 da Lei 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto contratual configuraria evidente prejuízo ao interesse público, razão pela qual se recomenda a manutenção do escopo unificado, como forma de garantir a plena consecução dos objetivos estratégicos da Ampass e a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.5 Descrição da Solução

3.5.1 Serviços de auditoria médica-hospitalar e odontológica

3.5.1.1 Realizar auditoria e faturamento de Contas Assistenciais dos eventos em saúde, médico hospitalares, Home Care e programas de saúde, auditorias externas (in loco – visitas), internas (revisão técnica e administrativa), disponibilizando pessoal qualificado em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

3.5.1.2 As análises das faturas/contas médico-hospitalares serão realizadas com as informações das faturas/guias referente aos atendimentos e serão transcritas para o sistema próprio da CONTRATANTE, que por sua vez fornecerá o acesso a CONTRATADA, disponibilizando o perfil de acesso compatível por atividade:

- a) Processamento e auditoria das contas médico-assistenciais, atividades de auditoria materiais e medicamentos; bem como a auditoria interna e análise técnica e administrativa de contas assistenciais;
- b) Análise das solicitações das prorrogações das diárias para os pacientes internados, as análises precisam ser realizadas pelos médicos auditores em visitas aos prestadores, onde com base dos prontuários os auditores vão autorizar ou não as prorrogações;
- c) As atividades de revisão técnica de contas hospitalares (atendimento de urgência, de internações, e as visitas médicas), de pacientes atendidos em ambulatório, home care e gerenciados em programas deverão ser necessariamente executadas por médico e/ou enfermeiro ou cirurgião dentista de acordo com as normatizações de auditoria vigentes. Após a visita técnica deverá ser emitido o relatório de pacientes internados com a justificativa da internação;
- d) As visitas realizadas pela equipe de auditoria (médica e/ou enfermagem) para pacientes internados precisam ter uma frequência mínima de três vezes por semana. Sendo dividida da seguinte maneira: Três visitas da auditoria médica e três visitas da auditoria da enfermagem, obedecendo às normas e ética médica. Ainda no quesito das visitas, é imprescindível que a primeira visita em UTI e enfermagem ocorra em até 48h, pós-internação;
- e) As atividades de revisão administrativa de contas hospitalares de pacientes internados e de contas de pacientes atendidos em ambulatório terão ser executadas por profissionais de nível superior, com experiência na área;

- f) Disponibilizar, equipe especializada em auditoria de contas assistenciais (demonstrada através de experiência profissional comprovada em auditoria de contas de serviços de saúde por, no mínimo, dois anos);
- g) Proceder a auditorias técnicas e administrativas para verificar a compatibilidade entre os procedimentos autorizados versus os realizados/faturados;
- h) Avaliar a elegibilidade do beneficiário para o procedimento, considerando a compatibilidade do mesmo com as necessidades assistenciais do paciente. É necessário verificar se o procedimento está em conformidade com o Código de Ética Médica, de enfermagem e odontologia, bem como assegurar que as técnicas empregadas estejam de acordo com as normas reconhecidas pela prática médica, em conformidade com a legislação vigente da Saúde Recife;
- i) Auditar 100% (cem por cento) das faturas (contas) emitidas pela rede de profissionais e entidades credenciadas ou cadastradas pelo sistema de assistência à saúde, observando critérios e prazos, emitindo conduta conclusiva sobre seu resultado, envolvendo glosas e valor a se creditar, para apreciação do gestor do contrato;
- j) Auditar as contas ou faturas de atendimentos médico-hospitalares e odontológicos, conforme códigos, tabelas hospitalares, preços de medicamentos e materiais de acordo com as tabelas e padrões adotados pela Saúde Recife;
- k) Conferir previamente e digitar contas assistenciais encaminhadas em formulários, nos casos em que, comprovadamente, por problemas técnicos e em caráter provisório, o credenciado não obtenha êxito no envio eletrônico;
- l) Auditar valores cobrados de procedimentos, honorários, de diárias e taxas hospitalares;
- m) Importação e digitação das contas assistenciais, médicas e hospitalares;
- n) Das contas médico-hospitalares será realizada a auditoria no sistema informatizado da CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA utilizar sistema próprio de maneira que venha para auxiliar no processo, porém as informações devem ser inseridas obrigatoriamente no sistema da CONTRATANTE;
- o) Revisar as glosas, quando solicitadas pelos credenciados, bem como proceder às revisões de procedimentos pagos, solicitadas pelos beneficiários, seguindo o cronograma;

p) Emitir relatórios, devidamente fundamentados, das ocorrências/justificativas de glosas/divergências, por credenciado, quando solicitados pelo SAÚDE RECIFE;

q) Visitas/acompanhamentos a pacientes internados na psiquiatria, a cada trinta dias ou eventualmente quando da solicitação do Saúde Recife, mediante emissão de parecer/relatório médico, devidamente fundamentado.

3.6 Estimativa das quantidades

3.6.1 Considera-se que a população total assistida é de um pouco mais de 16.000 (dezesesseis mil) vidas entre titulares e seus dependentes. Poderá haver uma oscilação da carteira caso seja realizada abertura das adesões para novos usuários, podendo o universo de beneficiários chegar até aproximadamente 50.000 vidas. Caso este evento aconteça os números absolutos de procedimentos deverão aumentar, a cobrança consequentemente subirá uma vez que está atrelada a um valor per capita, mas será necessário aplicar a proporcionalidade na contratação de profissionais para execução dos serviços.

3.6.1.1 Quantidade de beneficiários inscritos (até início de agosto de 2025) por categoria, faixa etária e gênero:

Tipo de Beneficiário	Quantidade
Titular	9.296
Dependente Econômico	6.116
Dependente suplementar	744
Total	16.156

Faixa Etária	Titulares			Dep. Econom.			Dep. Supl.			TOTAL
	Masc	Fem	Total	Masc	Fem	Total	Masc	Fem	Total	
0 - 18 anos	17	11	28	931	823	1.754	17	10	27	1.809
19 - 23 anos	13	8	21	233	261	494	48	52	100	615
24 - 28 anos	5	6	11	20	23	43	87	119	206	260
29 - 33 anos	25	33	58	5	26	31	90	105	195	284

34 - 38 anos	92	139	231	46	57	103	33	45	78	412
39 - 43 anos	149	408	557	106	88	194	10	15	25	776
44 - 48 anos	191	645	836	165	146	311	5	5	10	1.157
49 - 53 anos	196	668	864	234	207	441				1.305
54 - 58 anos	359	718	1077	208	300	508	1	6	7	1.592
59 anos ou +	2.007	3.606	5.613	992	1.245	2.237	20	76	96	7.946
Total	3.054	6.242	9.296	2.940	3.176	6.116	311	433	744	16.156

3.6.1.2 A abrangência territorial é o município de Recife e sua Região Metropolitana. O quadro abaixo representa os prestadores de serviço da Rede Credenciada (início de agosto de 2025).

TIPO DE SERVIÇOS	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA	TOTAL
ANESTESIA	0	1	1
ATENDIMENTO GLOBAL	0	9	9
CONSULTÓRIO	9	6	15
CONSULTÓRIO / SADT	2	31	33
FISIOTERAPIA	1	7	8
HEMODERIVADOS	0	1	1
HOME CARE	0	7	7
HOSPITAL	0	12	12
LABORATÓRIO	0	8	8
ODONTOLOGIA	6	2	8
OFTALMOLOGIA	0	13	13
ONCOLOGIA	1	6	7
REMOÇÃO	0	1	1
SADT	1	23	24
TOTAL DE PRESTADORES	20	127	147

3.6.1.3 De acordo com a série histórica dos últimos três anos (2022 a 2024), observa-se uma média anual de 212.719 atendimentos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	CUSTO R\$
Consultas Médicas de Urgência	23.300	R\$ 2.020.698,34
Consultas Médicas Eletivas	66.907	R\$ 4.044.325,77
Consultas Odontológicas Eletivas	5.533	R\$ 162.388,00
Consultas Odontológicas de Urgência	1.854	R\$ 59.328,00
Tratamentos Odontológicos	5.361	R\$ 228.501,55
Exames (SADT)	76.134	R\$ 19.674.957,55
Internações Eletivas - Clínica	1.520	R\$ 2.379.198,95
Internações Eletivas - Cirúrgica	894	R\$ 4.925.105,85
Internações Eletivas - Obstétrica	5	R\$ 12.922,50
Internações de Urgência - Clínica	1.937	R\$ 17.862.374,34
Internações de Urgência - Cirúrgica	62	R\$ 317.510,65
Internações de Urgência - Obstétrica	36	R\$ 78.327,71
Tratamentos Seriados (fisio, fono, etc)	24.620	R\$ 500.757,00
Honorários Médicos*	3.444	R\$ 1.666.887,75
Home Care	13	R\$ 2.102.197,22
Gerenciamento de Crônicos	987	R\$ 615.872,50
Monitoramento de Crônicos	112	R\$ 10.080,00
TOTAL	212.719	R\$ 56.661.433,68

3.7 Estimativa do valor da contratação

3.7.1 Foram solicitados orçamentos a diversas empresas, conforme consta nos e-mails anexos ao processo no SEI. No entanto, apenas quatro empresas enviaram suas propostas: Murta Consultoria, Target Resultados em Gestão de Saúde, Benner Tecnologias e Atento Auditoria e Consultoria em Saúde.

3.7.2 Para o cálculo da média de preços, conforme mapa de preços acostados nos autos, as propostas apresentadas pelas empresas Murta e Benner foram desconsideradas, por se encontrarem em valores destoantes em relação às demais cotações recebidas, uma por estar significativamente superior e a outra por apresentar valor inferior, respectivamente. Tal procedimento está em conformidade com os critérios de tratamento de preços inexequíveis ou excessivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7.3 Os valores e condições oferecidos por essas empresas estão detalhados na tabela abaixo. As demais empresas contatadas não responderam ao pedido de orçamento ou não atenderam aos requisitos solicitados.

FORNECEDOR	CNPJ	SERVIÇO DE AUDITORIA MÉDICA-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA			INSTALAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO/TREINAMENTO	VALOR 36 MESES (R\$)
		QUANT.	VALOR PER CAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ÚNICO	
MURTA CONSULTORIA	08.916.265/0001-46	16.156	34,82	562.551,92	00,00	20.251.869,12
TARGET RESULTADOS EM GESTÃO DE SAÚDE	13.765.421/0001-55	16.156	12,99	210.000,00	105.000,00	7.665.000,00
ATENTO AUDITORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE	42.780.819/0001-69	16.156	16,51	266.804,66	00,00	9.604.967,76
BENNER TECNOLOGIA	06.292.009/001-08	16.156	8,54	137.972,24	00,00	4.967.000,64
VALOR MÉDIO						R\$ 8.634.983,88

3.8 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.8.1 A contratação está interligada a outros contratos estratégicos da AMPASS, como:

- 3.8.1.1** Regulação médico-hospitalar e odontológico;
- 3.8.1.2** Sistema de gestão da saúde suplementar;
- 3.8.1.3** Rede credenciada de prestadores de serviços.

3.8.4 A sinergia entre esses contratos será essencial para atingir os resultados esperados e otimizar a operação assistencial.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Alinhamento entre Contratação e Planejamento

4.1.1 A contratação está prevista no Plano Contratações Anual (PCA) da Ampass para 2025, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 6101.0006/2005, e alinha-se ao Plano Estratégico Quinquenal. A medida tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos beneficiários, garantindo a disponibilidade de insumos, equipamentos e recursos humanos necessários. Trata-se de uma ação planejada, devidamente fundamentada nas diretrizes orçamentárias e em compliance com as metas institucionais estabelecidas.

4.2 Benefícios a serem alcançados com a contratação

4.2.1 Considerando os objetivos estabelecidos neste ETP e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º (economicidade, eficiência e qualidade), a contratação dos serviços de auditoria médica-hospitalar e odontológica tem como resultados pretendidos:

4.2.1.1 Redução de custos assistenciais - Por meio da auditoria técnica rigorosa, será possível identificar cobranças indevidas, excessos e não conformidades nas contas médico-hospitalares e odontológicas, gerando economia direta aos cofres públicos.

4.2.1.2 Melhoria na qualidade da assistência à saúde - A atuação de auditores médicos e de enfermagem, com visitas regulares aos pacientes internados, assegura a adequação dos procedimentos realizados, evitando condutas desnecessárias ou inadequadas, e garantindo maior segurança ao paciente.

4.2.1.3 Eficiência no faturamento e na gestão financeira - O processamento e conferência sistemática das contas permite melhor controle sobre os valores faturados, prevenindo pagamentos indevidos ou fora dos padrões estabelecidos pelas tabelas oficiais.

4.2.1.4 Aperfeiçoamento dos processos de regulação e auditoria - A experiência técnica e o uso de sistemas especializados favorecem a padronização e aprimoramento dos fluxos administrativos e clínicos, com revisão técnica e administrativa eficiente.

4.2.1.5 Segurança jurídica e ética - A atuação por profissionais devidamente habilitados e registrados (CRM, COREN e CRO), conforme exigência normativa, garante conformidade com os princípios éticos e legais, reduzindo o risco de judicialização.

4.2.1.6 Transparência e rastreabilidade - A inserção de informações no sistema informatizado da contratante permite rastreabilidade completa dos processos de auditoria e faturamento, com geração de relatórios e registros auditáveis.

4.2.1.7 Agilidade na análise de prorrogações e nos procedimentos hospitalares - Com auditorias in loco e prazos bem definidos para visitas a pacientes internados, inclusive em UTI, garante-se resposta rápida às necessidades clínicas e administrativas, sem prejuízo ao atendimento assistencial.

4.2.1.8 Revisão e gestão das glosas - A atuação proativa na revisão de glosas e na resposta a recursos de credenciados e beneficiários promove uma gestão mais justa e eficiente dos recursos de saúde, evitando tanto prejuízos indevidos ao sistema quanto pagamentos errados.

4.2.1.9 Acompanhamento especializado em áreas sensíveis - O acompanhamento específico de pacientes psiquiátricos e em home care permite uma supervisão mais adequada de casos complexos, garantindo qualidade e pertinência nas internações prolongadas.

4.2.1.10 Melhoria da governança em saúde pública suplementar - A contratação propiciará uma gestão qualificada dos recursos públicos aplicados na saúde suplementar, alinhando-se às diretrizes do Saúde Recife, com ganhos de eficiência, transparência e qualidade.

4.3 Providências a serem adotadas pela administração

4.3.1 Estão previstas as seguintes ações preparatórias:

4.3.1.1 Designação formal de fiscais e gestor do contrato;

4.3.1.2 Treinamento técnico para acompanhamento da execução contratual;

4.3.1.3 Garantia de acesso da contratada ao sistema da contratante;

4.4 Possíveis impactos ambientais

4.4.1 A contratação possui impacto ambiental reduzido, por se tratar de operação majoritariamente digital.

4.4.2 Incentivar-se-á o uso de ferramentas tecnológicas comunicação eletrônica, minimizando o uso de papel e deslocamentos físicos, em consonância com os princípios da sustentabilidade administrativa.

5. VIABILIDADE

5.1 Justificativa da Viabilidade

5.1.1 A equipe de planejamento atesta que a aquisição dos serviços de auditoria médica-hospitalar e odontológica é plenamente viável, considerando os seguintes aspectos fundamentais:

5.1.1.1 Viabilidade Técnica

5.1.1.1.1 Existe no mercado nacional empresas especializadas com capacidade comprovada para prestação dos serviços requeridos, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado;

5.1.1.1.2 A infraestrutura tecnológica da AMPASS está apta a receber a integração com os sistemas da contratada;

5.1.1.1.3 Há disponibilidade de profissionais qualificados (médicos, enfermeiros, cirurgiões dentistas e técnicos) no mercado local.

5.1.1.2 Viabilidade Operacional

5.1.1.2.1 Os processos internos da AMPASS foram mapeados e adaptados para receber a nova sistemática;

5.1.1.2.2 Foi realizado estudo de fluxo que comprova a capacidade de absorção dos novos serviços;

5.1.1.2.3 Existe espaço físico adequado para implantação dos postos de trabalho necessários.

5.1.1.3 Viabilidade Financeira

5.1.1.3.1 Os recursos estão previstos no orçamento anual, conforme demonstra o PCA 2025;

5.1.1.3.2 A economia estimada (R\$ 1,2 a 1,8 milhão/ano) supera os custos de implantação;

5.1.1.3.3 O modelo per capita permite ajuste automático às variações da carteira.

5.1.1.4 Viabilidade Jurídica

5.1.1.4.1 O objeto está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação correlata;

5.1.1.4.2 Foram observados todos os requisitos legais para contratação de serviços continuados;

5.1.1.5 Viabilidade Estratégica

5.1.1.5.1 Alinhamento com o Plano Quinquenal da Autarquia (2023-2027);

5.1.1.5.2 Atendimento às metas do Ministério da Saúde para saúde suplementar;

5.1.1.5.3 Conformidade com as diretrizes do TCU para contratações do setor público.

5.1.2 Este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos membros TÉCNICO e REQUISITANTE de acordo com as Instruções Normativas 02/2023-SEPLAGTD, levando em conta a análise das necessidades apresentadas pela área solicitante e demais aspectos normativos, conclui que a contratação é viável, considerando seus possíveis benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economia. Além dos requisitos mencionados, RECOMENDAMOS o andamento do processo de contratação, pois não há obstáculos identificados que impeçam sua continuidade no formato sugerido.

5.2 Responsáveis

Daniela Lafayette Nunes de Farias

Gestora da Unidade de Gestão e Regulação do Saúde Recife

Sheila Machado Gomes

Chefe de Divisão de Faturamento de Contas Médicas do saúde Recife

Aryen Apoena Moreira Mendes

Membro da Comissão de Contratação/Equipe de Planejamento

Arthur César Vicente Gomes

Membro da Comissão de Contratação/Equipe de Planejamento